

ACÓRDÃO Nº 4.065

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.866.2001-30-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão,

exercício de 2000.

INTERESSADO: Senhor Sivaldo Barbosa Sereno.
RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Cordeiro dos Santos.
RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Dispositivos Constitucionais cumpridos. Erros contábeis no Balanço Patrimonial. Falhas formais. Regularidade com Ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum, pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão, exercício orçamentário e financeiro de 2000, de responsabilidade do Senhor Vereador Antonio Cordeiro dos Santos – Presidente, à época, valendo como ressalva a ocorrência de erros contábeis no Balanço Orçamentário, bem como o não encaminhamento da mesma no prazo legal de entrega neste Tribunal, determinado no art. 23, §1º, da Constituição Estadual. Vencido em parte, o Conselheiro Antônio Jorge Malheiro que votou também pela aplicação de multa ao Senhor Sivaldo Barbosa Sereno no valor de R\$-714,00 (setecentos e quatorze reais), pelo envio a destempo da documentação a este Egrégio Tribunal. A Auditora Substituta de Conselheiro Maria de Jesus Carvalho de Souza declarou-se impedida para votar neste processo, com fulcro no art. 51, inciso IV do RI/TCE/AC (Resolução nº 30/96). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias - Presidente e Francisco Diógenes de Araújo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2005.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÂO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br



Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.